



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado e domingo, 13 e 14 de junho de 2020.

Ano VII Edição nº 1.407

Pág. 1 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

RECURSOS HUMANOS - PMRC

PORTARIA N.º 777, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Transfere o servidor Raphael Alberto Ziroldo Hellvig da Silva, para prestar serviços no Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação apresentada pelo responsável pelo Departamento de Tributação, para transferência de um servidor ocupante do emprego de Assistente Administrativo, para prestar serviços naquele Setor, conforme Processo n.º 6784/2020.

RESOLVE

Art. 1º. Transferir, o servidor Raphael Alberto Ziroldo Hellvig da Silva, matrícula 1108/8, ocupante do emprego público de Assistente Administrativo, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, para prestar serviços no Setor de Tributação desta Municipalidade.

Parágrafo único. As atribuições a serem desempenhadas pelo servidor fazem parte das ocupações estabelecidas para o emprego de Assistente Administrativo, não implicando a transferência em alteração de carga horária, vencimento ou exercício de atividades incompatíveis.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2020.

SUMÁRIO

RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA Nº 777, DE 08 DE JUNHO DE 2020	1
LICITAÇÕES DE CONTRATOS	PAG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 43/2020	2
LEIS E DECRETOS	PAG
LEI 1448/2020	2
LEI 1449/2020	3
LEI 1450/2020	4
LEI 1451/2020	5



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado e domingo, 13 e 14 de junho de 2020.

Ano VII Edição nº 1.407

Pág. 2 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.

Junte-se ao procedimento Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 12 de junho de 2020.

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020 (PMRC)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006

A Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados em participar do Pregão Presencial nº 43/2020 (PMRC), que tem por objeto *a possível contratação de empresa para execução de serviço de reforma da quadra esportiva do Bairro Rural Abreus, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer*, previsto para ser realizado às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 18 (dezoito) de junho de 2020, **foi PRORROGADO** para as **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 29 (vinte e nove) de junho de 2020, em razão da necessidade de alteração no Edital**, solicitada por meio do Ofício n.º 12/2020 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que solicita “retificar a exigência de responsável técnico, uma vez que o responsável técnico será o Engenheiro do Município”, assim sendo, publicamos a seguinte **RETIFICAÇÃO**:

Ficam excluídas as exigências das alíneas “f” e “f.1”, subitem 11.1.3.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

LEIS E DECRETOS - PMRC

LEI Nº 1448/2020

Inclui nova ação no Exercício de 2020 ao Anexo da Lei Municipal nº1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído no Exercício de 2020 ao Anexo da Lei Municipal nº1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021, a ação abaixo indicada:

Programa 0013 – Obras Públicas e Urbanismo

Objetivo: Dotar o município e bairros rurais com infraestrutura mais adequada, ampliando e conservando o sistema viário, de águas pluviais, de saneamento básico, de iluminação pública e qualificando espaços e logradouros



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado e domingo, 13 e 14 de junho de 2020.

Ano VII Edição nº 1.407

Pág. 3 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

públicos.

novembro de 2019 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Unidade: 02 – Transporte Rodoviário

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Código	Ação	Produto
P.186	Recape asfáltico na RM 415 - Aldo Articesso Siqueroli - Prolongamento	25 – Recapeamento de Vias
Ano	Valor	Meta
2018	0,00	0.000
2019	0,00	0.000
2020	553.248,62	6.450.000
2021	0,00	0.000
Unidade de Medida	2 – Metros Quadrados	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1449/2020

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº1403 de 11 de

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº1403 de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, a ação abaixo indicada:

Programa 0013 – Obras Públicas e Urbanismo

Objetivo: Dotar o município e bairros rurais com infraestrutura mais adequada, ampliando e conservando o sistema viário, de águas pluviais, de saneamento básico, de iluminação pública e qualificando espaços e logradouros públicos.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Unidade: 02 – Transporte Rodoviário

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Código	Ação	Produto
P.186	Recape asfáltico na RM 415 - Aldo Articesso Siqueroli - Prolongamento	25 – Recapeamento de Vias
Ano	Valor	Meta
2020	553.248,62	6.450.000
Unidade	2 – Metros Quadrados	

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado e domingo, 13 e 14 de junho de 2020.

Ano VII Edição nº 1.407

Pág. 4 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

de
Medida

26.782.0005.1.186-Recape Asfáltico na RM 415-Aldo Articesso Siquerolli-Prolongamento

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1450/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$553.248,62 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

07.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.02–Transporte Rodoviário

4.4.90.51.00–Obras e Instalações	525.586,19
Fonte:846-Convenio 33/2020-SEIL/Recape Asfáltico no Prolongamento da RM 415 - Aldo Articesso Siquerolli-Exercício Corrente	
4.4.90.51.00–Obras e Instalações	27.662,43
Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$525.586,19 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), na fonte de recursos: 846-Convenio 33/2020-SEIL/Recape Asfáltico no Prolongamento da RM 415 - Aldo Articesso Siquerolli;

II) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 27.662,43 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2020.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado e domingo, 13 e 14 de junho de 2020.

Ano VII Edição nº 1.407

Pág. 5 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1451/2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar acordo judicial nos autos nº 652-93.2016.8.16.0144, da Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Claro, onde figuram como autores a Associação dos Proprietários de Caminhões do Oeste, Contraoeste Cooperativa Transportadores do Oeste e Transportes Mauri Ltda – ME, como réu o Município de Ribeirão Claro-PR e como denunciada Brasilveículos Companhia de Seguros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio do Prefeito Municipal e Procuradores Jurídicos Municipais, autorizados a celebrar acordo judicial nos autos nº 652-93.2016.8.16.0144, da Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Claro, onde figuram como autores a Associação dos Proprietários de Caminhões do Oeste, Contraoeste Cooperativa Transportadores do Oeste e Transportes Mauri Ltda – ME, como réu o Município de Ribeirão Claro-PR e como denunciada Brasilveículos Companhia de Seguros.

Art. 2º O acordo, destina-se ao cumprimento do disposto na sentença de mo-

vimentação 324.1, que julgou procedente em parte a ação promovida em face do Município de Ribeirão Claro.

Art. 3º. O acordo será realizado sobre as verbas de caráter incontroverso, sendo danos materiais, lucros cessantes e honorários de sucumbência, cujos critérios e cálculos foram fixados na sentença.

Parágrafo primeiro. As verbas serão quitadas nos seguintes termos:

a) pagamento dos danos materiais e lucros cessantes integralmente de responsabilidade da seguradora denunciada Brasilveículos Companhia de Seguros, no valor total de R\$111.703,00 (cento e onze mil setecentos e três reais).

b) pagamento dos honorários de sucumbência devidos ao advogado da parte autora, no percentual de 20% sobre o valor do acordo, totalizando a quantia de R\$22.340,60 (vinte e dois mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos), integralmente de responsabilidade do Município de Ribeirão Claro, que serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação judicial do acordo.

c) pagamento de 50% das custas processuais pela autora Transportes Mauri Ltda – ME;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado e domingo, 13 e 14 de junho de 2020.

Ano VII Edição nº 1.407

Pág. 6 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

d) pagamento de 50% das custas processuais pela seguradora Brasilveículos Companhia de Seguros.

Parágrafo segundo. Fica vedada qualquer complementação do Município de Ribeirão Claro para pagamento de valores referentes a danos materiais e lucros cessantes.

Art. 4º Fica o Departamento competente da Municipalidade, depois de satisfeitas todas as formalidades legais, autorizado a praticar os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para assegurar o cumprimento integral do referido acordo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 09.002.28.846.0014.0.004.3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
